

EDITAL DE REMOÇÃO Nº 01/2023

O Juiz Auxiliar da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG –, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 5.663/PR/2022, publicada em 07/07/2022, e considerando o disposto na Resolução nº 954/2020 e na Portaria nº 5.211/PR/2021, publicada em 28/05/2021, alterada pelas Portarias nºs 5.947/PR/2022 e 6.256/PR/2023, publicadas em 20/12/2022 e 03/08/2023, torna público o processo seletivo para o preenchimento de vagas das unidades do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, por meio da remoção a pedido, nos seguintes termos:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DAS VAGAS

1.1. O processo seletivo será regido por este edital e eventuais retificações, e sua execução caberá à Diretoria Executiva de Administração de Recursos Humanos – DEARHU.

1.2. Todas as publicações oficiais serão feitas no Diário do Judiciário Eletrônico – Dje.

1.3. Ficam abertas, a partir das 8h (oito horas) do dia 11/09/2023 até às 18h (dezoito horas) do dia 12/09/2023, as inscrições para o processo seletivo de remoção a pedido, para o preenchimento das vagas a seguir apontadas, em unidades com déficit de servidores, observada a lotação de referência dos setores das unidades do Poder Judiciário, conforme Portaria nº 5.211/PR/2021 e suas alterações.

CARGO/ESPECIALIDADE: OFICIAL JUDICIÁRIO/ OFICIAL JUDICIÁRIO

UNIDADES	UNIDADE	ESPECIALIDADE	QUANTITATIVO DE VAGAS
1	SECRETARIA DO TJMG	Oficial Judiciário	10
2	AÇUCENA	Oficial Judiciário	6
3	ÁGUAS FORMOSAS	Oficial Judiciário	2
4	ALMENARA	Oficial Judiciário	1
5	ARCOS	Oficial Judiciário	1
6	BAMBUÍ	Oficial Judiciário	1
7	BARROSO	Oficial Judiciário	2
8	BRUMADINHO	Oficial Judiciário	8
9	BUENO BRANDÃO	Oficial Judiciário	1
10	CABO VERDE	Oficial Judiciário	1
11	CALDAS	Oficial Judiciário	2
12	CAMPESTRE	Oficial Judiciário	1
13	CAMPINA VERDE	Oficial Judiciário	3
14	CAMPO BELO	Oficial Judiciário	2
15	CANDEIAS	Oficial Judiciário	1
16	CARANDAÍ	Oficial Judiciário	1
17	CARANGOLA	Oficial Judiciário	4
18	CARATINGA	Oficial Judiciário	7
19	CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS	Oficial Judiciário	3
20	CONTAGEM	Oficial Judiciário	4
21	CORAÇÃO DE JESUS	Oficial Judiciário	4
22	COROMANDEL	Oficial Judiciário	3
23	CORONEL FABRICIANO	Oficial Judiciário	1
24	DIAMANTINA	Oficial Judiciário	2
25	ERVÁLIA	Oficial Judiciário	1
26	ESMERALDAS	Oficial Judiciário	2
27	ESPINOSA	Oficial Judiciário	1
28	ESTRELA DO SUL	Oficial Judiciário	2
29	FRANCISCO SÁ	Oficial Judiciário	1

30	ITABIRA	Oficial Judiciário	1
31	ITABIRITO	Oficial Judiciário	2
32	ITAJUBÁ	Oficial Judiciário	1
33	ITAMARANDIBA	Oficial Judiciário	1
34	JACINTO	Oficial Judiciário	1
35	JAÍBA	Oficial Judiciário	3
36	JANAÚBA	Oficial Judiciário	3
37	JEQUERI	Oficial Judiciário	2
38	JUATUBA	Oficial Judiciário	5
39	JUIZ DE FORA	Oficial Judiciário	15
40	LAJINHA	Oficial Judiciário	1
41	LAVRAS	Oficial Judiciário	5
42	MACHADO	Oficial Judiciário	2
43	MANTENA	Oficial Judiciário	4
44	MATOSINHOS	Oficial Judiciário	1
45	MESQUITA	Oficial Judiciário	1
46	MONTE ALEGRE DE MINAS	Oficial Judiciário	1
47	MONTE AZUL	Oficial Judiciário	1
48	MONTE CARMELO	Oficial Judiciário	1
49	MONTE SANTO DE MINAS	Oficial Judiciário	1
50	MONTES CLAROS	Oficial Judiciário	4
51	MORADA NOVA DE MINAS	Oficial Judiciário	1
52	MUZAMBINHO	Oficial Judiciário	2
53	NOVO CRUZEIRO	Oficial Judiciário	2
54	OLIVEIRA	Oficial Judiciário	2
55	PARACATU	Oficial Judiciário	3
56	PARAISÓPOLIS	Oficial Judiciário	3
57	PASSA QUATRO	Oficial Judiciário	1
58	PATOS DE MINAS	Oficial Judiciário	12
59	PATROCÍNIO	Oficial Judiciário	2
60	PEÇANHA	Oficial Judiciário	1
61	PEDRA AZUL	Oficial Judiciário	1
62	PEDRALVA	Oficial Judiciário	1
63	PIRANGA	Oficial Judiciário	2
64	PIRAPORA	Oficial Judiciário	5
65	PRATA	Oficial Judiciário	1
66	RIO CASCA	Oficial Judiciário	2
67	RIO PARANAÍBA	Oficial Judiciário	2
68	RIO PIRACICABA	Oficial Judiciário	1
69	RIO PRETO	Oficial Judiciário	1
70	RIO VERMELHO	Oficial Judiciário	1
71	SANTA BÁRBARA	Oficial Judiciário	2
72	SANTA LUZIA	Oficial Judiciário	2
73	SANTA MARIA DO SUAÇUÍ	Oficial Judiciário	1

74	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	Oficial Judiciário	1
75	SÃO FRANCISCO	Oficial Judiciário	2
76	SÃO GOTARDO	Oficial Judiciário	1
77	SÃO JOÃO DA PONTE	Oficial Judiciário	2
78	SÃO ROMÃO	Oficial Judiciário	3
79	SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	Oficial Judiciário	3
80	SERRO	Oficial Judiciário	1
81	TIROS	Oficial Judiciário	1
82	TUPACIGUARA	Oficial Judiciário	4
83	TURMALINA	Oficial Judiciário	2
84	UBÁ	Oficial Judiciário	4
85	UNAÍ	Oficial Judiciário	1
86	VÁRZEA DA PALMA	Oficial Judiciário	1
87	VESPASIANO	Oficial Judiciário	1
88	VIRGINÓPOLIS	Oficial Judiciário	2
TOTAL DE VAGAS			204

CARGO/ESPECIALIDADE: OFICIAL JUDICIÁRIO/COMISSÁRIO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

UNIDADES	UNIDADE	ESPECIALIDADE	QUANTITATIVO DE VAGAS
1	BELO HORIZONTE	Comissário da Infância e da Juventude	5
2	CONTAGEM	Comissário da Infância e da Juventude	1
3	GOVERNADOR VALADARES	Comissário da Infância e da Juventude	1
4	PATOS DE MINAS	Comissário da Infância e da Juventude	1
5	PEDRO LEOPOLDO	Comissário da Infância e da Juventude	1
6	POUSO ALEGRE	Comissário da Infância e da Juventude	1
7	TEÓFILO OTONI	Comissário da Infância e da Juventude	3
8	UBERABA	Comissário da Infância e da Juventude	2
TOTAL DE VAGAS			15

CARGO/ESPECIALIDADE: OFICIAL JUDICIÁRIO/OFCIAL DE JUSTIÇA

UNIDADES	UNIDADE	ESPECIALIDADE	QUANTITATIVO DE VAGAS
1	ÁGUAS FORMOSAS	Oficial de Justiça	1
2	AIMORÉS	Oficial de Justiça	1
3	ANDRADAS	Oficial de Justiça	1
4	ARAXÁ	Oficial de Justiça	1
5	ARCOS	Oficial de Justiça	1
6	AREADO	Oficial de Justiça	2
7	ARINOS	Oficial de Justiça	1
8	BETIM	Oficial de Justiça	11
9	BOA ESPERANÇA	Oficial de Justiça	1
10	BOCAIÚVA	Oficial de Justiça	2
11	BRAZÓPOLIS	Oficial de Justiça	1
12	BURITIS	Oficial de Justiça	1
13	CABO VERDE	Oficial de Justiça	1
14	CAMPO BELO	Oficial de Justiça	1

15	CANÁPOLIS	Oficial de Justiça	2
16	CANDEIAS	Oficial de Justiça	2
17	CARATINGA	Oficial de Justiça	6
18	CARMO DO RIO CLARO	Oficial de Justiça	1
19	CATAGUASES	Oficial de Justiça	1
20	CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO	Oficial de Justiça	1
21	CONGONHAS	Oficial de Justiça	1
22	CONTAGEM	Oficial de Justiça	8
23	CORINTO	Oficial de Justiça	2
24	CRISTINA	Oficial de Justiça	1
25	ESMERALDAS	Oficial de Justiça	1
26	ESPERA FELIZ	Oficial de Justiça	2
27	FORMIGA	Oficial de Justiça	2
28	FRANCISCO SÁ	Oficial de Justiça	1
29	FRUTAL	Oficial de Justiça	2
30	GRÃO-MOGOL	Oficial de Justiça	1
31	GUARANI	Oficial de Justiça	1
32	GUAXUPÉ	Oficial de Justiça	1
33	IBIRITÉ	Oficial de Justiça	1
34	IGARAPÉ	Oficial de Justiça	1
35	IGUATAMA	Oficial de Justiça	1
36	INHAPIM	Oficial de Justiça	2
37	ITABIRITO	Oficial de Justiça	1
38	ITAJUBÁ	Oficial de Justiça	1
39	ITANHANDU	Oficial de Justiça	1
40	JACUÍ	Oficial de Justiça	1
41	JANAÚBA	Oficial de Justiça	1
42	JEQUERI	Oficial de Justiça	2
43	JEQUITINHONHA	Oficial de Justiça	1
44	JOÃO PINHEIRO	Oficial de Justiça	1
45	LAGOA DA PRATA	Oficial de Justiça	1
46	LAJINHA	Oficial de Justiça	2
47	MACHADO	Oficial de Justiça	1
48	MALACACHETA	Oficial de Justiça	1
49	MANGA	Oficial de Justiça	1
50	MAR DE ESPANHA	Oficial de Justiça	1
51	MARIANA	Oficial de Justiça	1
52	MARTINHO CAMPOS	Oficial de Justiça	1
53	MATEUS LEME	Oficial de Justiça	2
54	MATOZINHOS	Oficial de Justiça	1
55	MESQUITA	Oficial de Justiça	1
56	MONTE SIÃO	Oficial de Justiça	2
57	MONTES CLAROS	Oficial de Justiça	3
58	MORADA NOVA DE MINAS	Oficial de Justiça	1

59	MUTUM	Oficial de Justiça	1
60	NOVA ERA	Oficial de Justiça	2
61	NOVA SERRANA	Oficial de Justiça	3
62	OLIVEIRA	Oficial de Justiça	1
63	PARÁ DE MINAS	Oficial de Justiça	1
64	PARACATU	Oficial de Justiça	6
65	PARAGUAÇU	Oficial de Justiça	1
66	PARAISÓPOLIS	Oficial de Justiça	3
67	PEDRO LEOPOLDO	Oficial de Justiça	1
68	PERDIZES	Oficial de Justiça	1
69	PIRANGA	Oficial de Justiça	1
70	PIRAPORA	Oficial de Justiça	1
71	PITANGUI	Oficial de Justiça	1
72	POMPÉU	Oficial de Justiça	2
73	PONTE NOVA	Oficial de Justiça	3
74	PRADOS	Oficial de Justiça	1
75	PRATÁPOLIS	Oficial de Justiça	1
76	RIBEIRÃO DAS NEVES	Oficial de Justiça	4
77	RIO PARANAÍBA	Oficial de Justiça	1
78	SABARÁ	Oficial de Justiça	1
79	SACRAMENTO	Oficial de Justiça	1
80	SANTA BÁRBARA	Oficial de Justiça	1
81	SANTA LUZIA	Oficial de Justiça	2
82	SÃO FRANCISCO	Oficial de Justiça	1
83	SÃO JOÃO DO PARAÍSO	Oficial de Justiça	1
84	SÃO LOURENÇO	Oficial de Justiça	1
85	SÃO ROMÃO	Oficial de Justiça	1
86	SÃO ROQUE DE MINAS	Oficial de Justiça	1
87	SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	Oficial de Justiça	3
88	SENADOR FIRMINO	Oficial de Justiça	2
89	TAIOBEIRAS	Oficial de Justiça	2
90	TARUMIRIM	Oficial de Justiça	2
91	TIROS	Oficial de Justiça	1
92	TRÊS CORAÇÕES	Oficial de Justiça	1
93	TRÊS MARIAS	Oficial de Justiça	1
94	TRÊS PONTAS	Oficial de Justiça	2
95	UBÁ	Oficial de Justiça	4
96	UNAÍ	Oficial de Justiça	1
97	VESPASIANO	Oficial de Justiça	1
98	VISCONDE DO RIO BRANCO	Oficial de Justiça	2
TOTAL DE VAGAS			162

CARGO/ESPECIALIDADE: ANALISTA JUDICIÁRIO/ASSISTENTE SOCIAL

UNIDADES	UNIDADE	ESPECIALIDADE	QUANTITATIVO DE VAGAS
----------	---------	---------------	-----------------------

1	BELO HORIZONTE	Assistente Social	12
2	BURITIS	Assistente Social	1
3	CANÁPOLIS	Assistente Social	1
4	CARMO DO CAJURU	Assistente Social	1
5	CAXAMBU	Assistente Social	1
6	CONGONHAS	Assistente Social	1
7	CONTAGEM	Assistente Social	2
8	JUATUBA	Assistente Social	1
9	JUIZ DE FORA	Assistente Social	3
10	OURO PRETO	Assistente Social	1
11	PARAGUAÇU	Assistente Social	1
12	PIRAPETINGA	Assistente Social	1
13	RIBEIRÃO DAS NEVES	Assistente Social	2
14	RIO PIRACICABA	Assistente Social	1
15	SANTOS DUMONT	Assistente Social	1
16	SETE LAGOAS	Assistente Social	1
17	TEÓFILO OTONI	Assistente Social	1
18	UBERABA	Assistente Social	2
19	UBERLÂNDIA	Assistente Social	3
20	VARGINHA	Assistente Social	1
21	VIRGINÓPOLIS	Assistente Social	1
TOTAL DE VAGAS			39

CARGO/ESPECIALIDADE: ANALISTA JUDICIÁRIO/PSICÓLOGO

UNIDADES	UNIDADE	ESPECIALIDADE	QUANTITATIVO DE VAGAS
1	BELO HORIZONTE	Psicólogo	9
2	CONTAGEM	Psicólogo	1
3	IPATINGA	Psicólogo	1
4	ITUIUTABA	Psicólogo	1
5	JUIZ DE FORA	Psicólogo	1
6	MONTES CLAROS	Psicólogo	1
7	POÇOS DE CALDAS	Psicólogo	1
8	SÃO JOÃO DEL-REI	Psicólogo	1
TOTAL DE VAGAS			16

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar do processo seletivo de remoção o servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, cujo código de atribuições seja idêntico ou equivalente à da especialidade do cargo que se encontre vago em outra unidade, conforme disposto no Anexo I da Portaria nº 5.211/PR/2021 e suas alterações.

2.1.1. Para a especialidade de Oficial Judiciário, somente será permitida a participação de servidor lotado em unidade que apresente, na data de publicação deste edital, excedente de servidores relativamente à lotação de referência constante na Portaria nº 5.211/PR/2021 e suas alterações, nos termos do parágrafo único do art. 8º da Resolução nº 954/2020, conforme a seguinte Tabela:

CARGO/ESPECIALIDADE: OFICIAL JUDICIÁRIO/ OFICIAL JUDICIÁRIO

UNIDADE	ESPECIALIDADE	QUANTITATIVO DE SERVIDORES EXCEDENTES
---------	---------------	---------------------------------------

ABAETÉ	Oficial Judiciário	1
ABRE CAMPO	Oficial Judiciário	5
AIMORÉS	Oficial Judiciário	1
AIURUOCA	Oficial Judiciário	1
ALÉM PARAÍBA	Oficial Judiciário	3
ALFENAS	Oficial Judiciário	1
ALVINÓPOLIS	Oficial Judiciário	2
ANDRADAS	Oficial Judiciário	1
ANDRELÂNDIA	Oficial Judiciário	2
ARAGUARI	Oficial Judiciário	10
ARAXÁ	Oficial Judiciário	3
AREADO	Oficial Judiciário	1
BAEPENDI	Oficial Judiciário	2
BARBACENA	Oficial Judiciário	5
BELO HORIZONTE	Oficial Judiciário	138
BELO VALE	Oficial Judiciário	1
BETIM	Oficial Judiciário	11
BICAS	Oficial Judiciário	1
BOA ESPERANÇA	Oficial Judiciário	3
BOM DESPACHO	Oficial Judiciário	5
BORDA DA MATA	Oficial Judiciário	2
BOTELHOS	Oficial Judiciário	1
CAETÉ	Oficial Judiciário	2
CAMANDUCAIA	Oficial Judiciário	3
CAMBUÍ	Oficial Judiciário	3
CAMBUQUIRA	Oficial Judiciário	3
CAMPANHA	Oficial Judiciário	1
CAPELINHA	Oficial Judiciário	2
CAPINÓPOLIS	Oficial Judiciário	2
CARMO DA MATA	Oficial Judiciário	1
CARMO DO PARANAÍBA	Oficial Judiciário	1
CARMO DO RIO CLARO	Oficial Judiciário	2
CARMÓPOLIS DE MINAS	Oficial Judiciário	1
CÁSSIA	Oficial Judiciário	2
CATAGUASES	Oficial Judiciário	5
CAXAMBU	Oficial Judiciário	2
CLÁUDIO	Oficial Judiciário	1
CONGONHAS	Oficial Judiciário	2
CONQUISTA	Oficial Judiciário	1
CONSELHEIRO LAFAIETE	Oficial Judiciário	4
CONSELHEIRO PENA	Oficial Judiciário	3
CORINTO	Oficial Judiciário	1
CRISTINA	Oficial Judiciário	1
CRUZÍLIA	Oficial Judiciário	1

CURVELO	Oficial Judiciário	5
DIVINÓPOLIS	Oficial Judiciário	6
DORES DO INDAIÁ	Oficial Judiciário	3
ELÓI MENDES	Oficial Judiciário	2
ENTRE RIOS DE MINAS	Oficial Judiciário	1
EUGENÓPOLIS	Oficial Judiciário	1
EXTREMA	Oficial Judiciário	1
FORMIGA	Oficial Judiciário	1
FRUTAL	Oficial Judiciário	2
GOVERNADOR VALADARES	Oficial Judiciário	2
GRÃO-MOGOL	Oficial Judiciário	1
GUANHÃES	Oficial Judiciário	2
GUAPÉ	Oficial Judiciário	1
GUARANÉSIA	Oficial Judiciário	1
IBIRITÉ	Oficial Judiciário	5
IGARAPÉ	Oficial Judiciário	3
IGUATAMA	Oficial Judiciário	1
INHAPIM	Oficial Judiciário	1
IPATINGA	Oficial Judiciário	7
ITAGUARA	Oficial Judiciário	2
ITAMBACURI	Oficial Judiciário	2
ITAMONTE	Oficial Judiciário	1
ITANHOMI	Oficial Judiciário	1
ITAPECERICA	Oficial Judiciário	1
ITAÚNA	Oficial Judiciário	2
ITUIUTABA	Oficial Judiciário	5
ITUMIRIM	Oficial Judiciário	1
ITURAMA	Oficial Judiciário	5
JABOTICATUBAS	Oficial Judiciário	1
JACÚ	Oficial Judiciário	1
JEQUITINHONHA	Oficial Judiciário	1
JOÃO MONLEVADE	Oficial Judiciário	1
JOÃO PINHEIRO	Oficial Judiciário	1
LAGOA SANTA	Oficial Judiciário	11
LAMBARI	Oficial Judiciário	1
LEOPOLDINA	Oficial Judiciário	3
LIMA DUARTE	Oficial Judiciário	1
LUZ	Oficial Judiciário	2
MALACACHETA	Oficial Judiciário	1
MANGA	Oficial Judiciário	1
MANHUAÇU	Oficial Judiciário	2
MANHUMIRIM	Oficial Judiciário	1
MAR DE ESPANHA	Oficial Judiciário	1
MARIANA	Oficial Judiciário	2

MARTINHO CAMPOS	Oficial Judiciário	1
MATEUS LEME	Oficial Judiciário	3
MATIAS BARBOSA	Oficial Judiciário	2
MERCÊS	Oficial Judiciário	1
MIRÁI	Oficial Judiciário	1
MONTE BELO	Oficial Judiciário	1
MURIAÉ	Oficial Judiciário	3
NEPOMUCENO	Oficial Judiciário	1
NOVA PONTE	Oficial Judiciário	1
OURO FINO	Oficial Judiciário	1
OURO PRETO	Oficial Judiciário	1
PARÁ DE MINAS	Oficial Judiciário	15
PARAGUAÇU	Oficial Judiciário	2
PARAOPEBA	Oficial Judiciário	2
PASSOS	Oficial Judiciário	1
PEDRO LEOPOLDO	Oficial Judiciário	7
PERDÕES	Oficial Judiciário	2
PIRAPETINGA	Oficial Judiciário	2
PITANGUI	Oficial Judiciário	2
PIUMHI	Oficial Judiciário	5
POÇO FUNDO	Oficial Judiciário	1
POÇOS DE CALDAS	Oficial Judiciário	8
POMPÉU	Oficial Judiciário	1
PORTEIRINHA	Oficial Judiciário	1
POUSO ALEGRE	Oficial Judiciário	14
PRATÁPOLIS	Oficial Judiciário	1
RIBEIRÃO DAS NEVES	Oficial Judiciário	14
RIO PARDO DE MINAS	Oficial Judiciário	1
RIO POMBA	Oficial Judiciário	2
SABARÁ	Oficial Judiciário	6
SACRAMENTO	Oficial Judiciário	2
SALINAS	Oficial Judiciário	1
SANTA VITÓRIA	Oficial Judiciário	1
SANTOS DUMONT	Oficial Judiciário	4
SÃO DOMINGOS DO PRATA	Oficial Judiciário	2
SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ	Oficial Judiciário	3
SÃO JOÃO DEL-REI	Oficial Judiciário	2
SÃO JOÃO EVANGELISTA	Oficial Judiciário	1
SÃO JOÃO NEPOMUCENO	Oficial Judiciário	3
SÃO LOURENÇO	Oficial Judiciário	5
SETE LAGOAS	Oficial Judiciário	15
SILVIANÓPOLIS	Oficial Judiciário	2
TEÓFILO OTONI	Oficial Judiciário	6
TIMÓTEO	Oficial Judiciário	2

TOMBOS	Oficial Judiciário	1
TRÊS CORAÇÕES	Oficial Judiciário	5
TRÊS PONTAS	Oficial Judiciário	4
UBERABA	Oficial Judiciário	8
UBERLÂNDIA	Oficial Judiciário	2
VARGINHA	Oficial Judiciário	1
VIÇOSA	Oficial Judiciário	5

2.1.2. Não será admitida a remoção de servidores, titulares de cargo cujo código de atribuições seja idêntico ou equivalente à da especialidade de Oficial Judiciário, em número superior ao quantitativo excedente de pessoal na unidade de origem, apurado na data de publicação deste edital, conforme Tabela constante no item 2.1.1.

2.1.3. Para as demais especialidades poderá participar do processo seletivo de remoção o servidor lotado em qualquer unidade.

2.2. Não poderá participar do processo seletivo de remoção o servidor titular do cargo de Técnico de Apoio Judicial ou de Agente Judiciário, conforme dispõem o §3º e o §4º do art. 16 da Resolução nº 954/2020.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Os interessados deverão se inscrever no processo seletivo de Remoção mediante preenchimento de formulário eletrônico, acessível na Intranet, em "Pessoal>Servidores e Funcionários>Remoção>Acesso aos Sistemas>Página do candidato à remoção>Acesse a Página para inscrições ou recursos", vedada a realização de mais de uma inscrição por servidor.

3.2. Na inscrição, somente para a especialidade de Oficial Judiciário, o candidato poderá optar por 1 (uma) ou 2 (duas) unidades, sendo, em caso de 2 (duas) opções, obrigatoriamente a Secretaria do TJMG e 1 (uma) comarca, devendo indicar no requerimento de inscrição a ordem de preferência das duas unidades. Para as demais especialidades, o candidato poderá optar por apenas 1 (uma) unidade.

3.3. Não serão analisados pedidos de desistência ou de alteração na ordem de preferência das unidades escolhidas.

3.4. O candidato deverá manter atualizados o seu endereço eletrônico e o número de seu telefone, a fim de viabilizar os contatos necessários.

3.5. O candidato deverá verificar todos os campos do formulário eletrônico antes de confirmar a inscrição, que implicará o conhecimento e a aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham definidas neste edital e nas normas legais pertinentes, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.6. As informações constantes do formulário de inscrição serão prestadas sob inteira responsabilidade do candidato.

4. DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1. Se o número de interessados for maior que o número de vagas oferecidas para cada unidade, observar-se-ão, sucessivamente, para fins de classificação e, se necessário, de desempate, os seguintes critérios:

- maior tempo de exercício no cargo de provimento efetivo atualmente ocupado;
- maior tempo de exercício no Poder Judiciário como titular de cargos de provimento efetivo;
- maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;
- ordem de inscrição.

4.2. Para apuração do tempo de serviço referido nas alíneas "a" e "b" do item 4.1 será considerado o período laborado até 20/07/2023, desprezando-se os períodos:

- anteriores à data da última remoção;
- de faltas não abonadas;
- de gozo de licença para tratar de interesses particulares;
- de gozo de licença para acompanhar cônjuge;
- correspondentes ao cumprimento de pena de suspensão;

f) de disponibilidade remunerada;

g) relativos a aposentadoria por invalidez do servidor que retornou ao serviço em decorrência de reversão;

h) de afastamento preliminar para aposentadoria;

i) durante os quais o servidor se encontrar cedido a outros órgãos, públicos ou não.

4.3. Excluem-se do disposto na alínea “i” do item 4.2 os períodos em que o servidor estiver:

a) cedido, em razão de requisição, para o Conselho Nacional de Justiça;

b) cedido, em razão de requisição, para a Justiça Eleitoral;

c) cedido para o Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais;

4.4. Serão publicadas, nos termos do item 1.2 deste edital, as listas de candidatos classificados por vaga e por unidade de origem (unidade de lotação do cargo efetivo).

4.5. Caberá recurso contra as listas de classificados no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da sua publicação.

4.6. Somente serão admitidos recursos encaminhados mediante preenchimento de formulário eletrônico, acessível na Intranet, em “Pessoal>Servidores e Funcionários>Remoção>Acesso aos Sistemas>Página do candidato à remoção>Acesse a Página para inscrições ou recursos”.

4.7. O recurso deverá ser instruído com as justificativas acerca do fundamento da impugnação e dirigido ao titular da Gerência de Provimento e de Concessões aos Servidores – GERSEV –, que, se não reconsiderar a decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhá-lo-á ao titular da DEARHU para decisão no prazo de 3 (três) dias úteis.

4.8. Divulgada a decisão acerca dos recursos ou transcorrido em branco o prazo para sua apresentação, a classificação final dos candidatos será homologada pelo Juiz Auxiliar da Presidência do TJMG.

5. DA CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS E DOS REQUISITOS PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS

5.1. Observada a ordem de classificação na lista de classificados por vaga e o disposto no item 2.1.2, o servidor mais bem posicionado será convocado, por intermédio de publicação nos termos do item 1.2 deste edital, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, enviar à Coordenação de Provimento na Primeira Instância – CPROV –, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI –, Processo do tipo REMOÇÃO DE SERVIDOR, contendo o Requerimento de remoção devidamente instruído, observado o modelo constante no mencionado sistema e a manifestação dos superiores de maior grau hierárquico das unidades de lotação envolvidas, observados o disposto no §1º do art. 9º e nos incisos XXVI e XXVII do art. 2º da Resolução nº 954/2020. O requerimento para vaga da Secretaria do TJMG deverá conter somente a manifestação do Juiz Diretor do Foro da comarca de lotação do servidor.

5.1.1. Não será convocado o servidor, titular de cargo cujo código de atribuições seja idêntico ou equivalente à da especialidade de Oficial Judiciário, em número superior ao quantitativo excedente de pessoal na unidade de origem, apurado na data de publicação deste edital, conforme Tabela constante no item 2.1.1, observada a lista de classificados por unidade de origem, na forma do item 4.4.

5.1.2. Será motivada a manifestação do superior hierárquico contrária ao pedido de remoção.

5.2. Considerar-se-á desistente do processo seletivo o servidor convocado que não enviar o requerimento de remoção no prazo fixado no item 5.1.

5.3. Ainda que classificado, não será admitida a remoção do servidor:

a) que não apresentar tempestivamente o requerimento devidamente instruído, observado o disposto no item 5.1;

b) investigado em sindicância ou respondendo a processo administrativo disciplinar;

c) reintegrado ao serviço público por força de provimento judicial, enquanto não certificado o trânsito em julgado da decisão;

d) em gozo de licença para tratar de interesses particulares;

e) que, nos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação do edital, houver desistido de pedido de remoção deferido ou caso o ato de remoção tenha sido tornado sem efeito na forma do item 5.8 deste edital;

f) incurso em hipótese de vedação legal.

5.4. Analisado o requerimento previsto no item 5.1, o respectivo ato será publicado nos termos do item 1.2.

5.5. No prazo de 2 (dois) dias úteis contados da publicação, o interessado poderá solicitar a reconsideração do indeferimento do pedido de remoção; o pedido de reconsideração deverá ser inserido no Processo SEI de remoção, que deverá ser enviado à CPROV. A decisão será publicada nos termos do item 1.2.

5.6. Nos casos previstos nos itens 5.2, 5.3 e 5.8 deste edital, será convocado o próximo candidato classificado na lista de classificados por vaga, observada a lista de classificados por unidade de origem e o disposto nos itens 2.1.2 e 5.1.1.

5.6.1. A nova convocação será restrita ao próximo candidato classificado, não havendo mais de 2 (duas) convocações por vaga, ainda que a vaga não tenha sido provida.

5.7. O servidor deverá iniciar o exercício de suas funções na unidade para a qual for removido no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação do ato de remoção no DJe, observado o disposto no art. 59 da Lei estadual nº 14.184/2002, não podendo haver interstício entre a data de desligamento do servidor na unidade de origem e a de exercício na unidade de destino.

5.8. Será tornado sem efeito o ato de remoção do servidor que, no prazo previsto no item 5.7, não assumir o exercício ou desistir do pedido de remoção deferido.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A comprovação da tempestividade da apresentação dos requerimentos referidos nos itens 5.1 e 5.5, devidamente instruídos, se dará pela data do envio do respectivo Processo SEI à CPROV, não se aplicando o disposto no §4º do art. 66 da Portaria Conjunta nº 1.449/PR/2023.

6.2. Serão considerados dias úteis os dias de funcionamento da Secretaria do TJMG.

6.3. O TJMG não se responsabilizará pelas despesas decorrentes da remoção do servidor para a nova sede nem por aquelas necessárias à instrução dos procedimentos para participação no certame.

6.4. A lotação do servidor removido será definida pelo Juiz Diretor do Foro, nos setores da respectiva comarca, e pela Coordenação de Orientação à Lotação e Movimentação – COMOV –, na Secretaria do TJMG, nos termos do art. 28 da Resolução nº 954/2020.

6.5. À exceção dos requerimentos de que tratam os itens 5.1 e 5.5 deste edital, somente serão analisados pedidos ou recursos relativos ao processo seletivo de remoção enviados pelo servidor mediante sistema eletrônico, acessível na intranet, em “Pessoal>Servidores e Funcionários>Remoção>Acesso aos Sistemas>Página do candidato à remoção>Acesse a Página para inscrições ou recursos”, cujo recebimento será confirmado por intermédio de mensagem eletrônica dirigida ao e-mail informado, de acordo com o item 3.4 deste edital.

6.6. O acompanhamento das publicações, avisos e comunicados referentes ao processo seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.

6.7. Os itens deste edital poderão eventualmente ser alterados enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em aviso a ser publicado nos termos do item 1.2 deste edital.

6.8. As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pelo Juiz Auxiliar da Presidência do TJMG.

Thiago Colnago Cabral, Juiz Auxiliar da Presidência.

REPUBLICAÇÃO

AVISO Nº 129/PR/2023

Avisa sobre a abertura de inscrição para a recomposição de Turma Recursal de Grupo Jurisdicional do Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e do CONSELHO DE SUPERVISÃO E GESTÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXXIV do art. 28 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, AVISA os juízes de direito interessados sobre a abertura de inscrição para a recomposição da Turma Recursal especificada abaixo:

- Turma Recursal do Grupo Jurisdicional de Ubá.

Os interessados deverão manifestar-se por meio do envio de processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI ao Conselho de Supervisão e Gestão dos Juizados Especiais até as 23 horas e 59 minutos do dia 8 de setembro de 2023.

Belo Horizonte, 1º de setembro de 2023.

Desembargador JOSÉ ARTHUR DE CARVALHO PEREIRA FILHO, Presidente